



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888
- Email: frsantmari4vciv@tjrs.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 500020-
04.2016.8.21.0027/RS**

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Seguem as principais ocorrências no processo desde a última decisão (evento 700.1):

93) Foram designadas as datas dos leilões para venda dos imóveis de matrículas nº 60.323 e 60.328 (evento 708.1);

94) Sobreveio manifestação do leiloeiro informando o envio de nota explicativa de exigências pelo CRI em relação ao registro dos imóveis já arrematados, de matrículas números 24.499; 24.500; 24.501; 43.195 e 53.883 (evento 723.1);

95) Foi anexada ao processo a prestação de contas apresentada no incidente de nº 5003796-02.2022.8.21.0027 (evento 727.1);

96) O Estado e o Ministério Público manifestaram ciência quanto às datas designadas para os leilões (eventos 731.1 e 733.1);

97) O Banco Bradesco S.A. manifestou-se anexando ao processo o extrato bancário (evento 735.1);

98) o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A. postularam o cadastro de novos procuradores (eventos 741.1 e 742.1);

99) A administração judicial manifestou-se (evento 744.1) quanto à nota de exigências juntada pelo leiloeiro, opinando pela expedição de nova carta de arrematação com a referência expressa de necessidade de levantamento dos gravames existentes nas matrículas (R.4 e AV.5 da



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

matrícula 53.883, R.4 da matrícula 24.499, R.2 da matrícula 24.500, R.4 da matrícula 24.501, R.5, AV.7 e AV.8 da matrícula 43.195, R.6 e R.9 da matrícula 43.195);

100) Sobreveio manifestação da Cooperativa SICREDI (evento 745.1) quanto à venda dos imóveis de matrículas números 60.317, 43.195, 24.500 e 65.208;

101) A administração judicial apresentou quadro geral de credores parcial da classe trabalhista extraconcursal e relatou demais questões pendentes (evento 747.1);

102) O leiloeiro anexou ao processo os autos de arrematação dos imóveis de matrículas números 60.323 e 60.328 (eventos 749.1 e 749.2) e os respectivos comprovantes de pagamento (eventos 750.1 e 751.1).

Após o breve relato, decido.

Em relação aos imóveis de matrículas 24.499; 24.500; 24.501; 43.195 e 53.883, **DETERMINO** a expedição de nova carta de arrematação, com as mesmas informações da anterior, constando expressamente a necessidade de levantamento dos seguintes gravames: R.4 e AV.5 da matrícula 53.883, R.4 da matrícula 24.499, R.2 da matrícula 24.500, R.4 da matrícula 24.501, R.5, AV.7 e AV.8 da matrícula 43.195, R.6 e R.9 da matrícula 43.195.

No tocante à manifestação do Banco Bradesco S.A., observo que assiste razão à administração judicial ao afirmar que os extratos juntados não mantêm relação com a falida. **INTIMO** a instituição financeira novamente, portanto, para **apresentar o extrato correto da conta de titularidade da falida, procedendo ao encerramento da conta-corrente 211716-9, agência 0388.**

INTIMO o Sr. Eduardo da Cas Antoniazzi, por meio de suas procuradoras, para que se manifeste acerca das considerações expostas pela administração judicial no item 2.1 do evento e no evento 433.

Não havendo manifestação, retornem conclusos para apreciação do pedido de liquidação dos imóveis de matrícula números 60.317 e 60.325 do CRI de Santa Maria-RS.

INTIMO também a Cooperativa SICREDI REGIÃO CENTRO para que se manifeste quanto às considerações expostas pela administração nos itens 2.1 e 2.2 da petição do evento 747.1.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Em relação aos créditos liquidados e certificados pela Justiça do Trabalho, **DEFIRO** o pedido formulado pela administração judicial para **dispensar a instauração de incidentes**, considerando a simplicidade dos pedidos e a corriqueira ausência de controvérsia quanto aos valores. Possível, portanto, que a própria administração judicial faça a análise do valor pretendido, observando a data de atualização do crédito, e a posterior inclusão no quadro geral de credores.

INTIMO as Fazendas Públicas para que, querendo, manifestem-se, em **dez dias**, quanto à possibilidade de homologação parcial do Quadro Geral de Credores e da realização do plano de pagamento.

INTIMO a falida e o Ministério Público, outrossim, para que se manifestem quanto ao crédito da administração judicial na recuperação judicial (item 6).

CADASTREM-SE o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A. como terceiros interessados e os respectivos procuradores (eventos 741.1 e 742.1).

Por fim, após o cadastro dos procuradores do Banco do Brasil, **INTIME-SE** para apresentar os documentos referentes ao Registro de Operação Financeira (ROF), datado de 04/03/2015 ou 03/04/2015 (invoice number 354-3), originado pelo CNPJ 876.406-37/0001-20 e destinado à empresa Selis Makine Endüstri ve Ltd Şti, com sede na Turquia.

CARTÓRIO: DISTRIBUA-SE em autos apartados, relacionado ao presente feito, o pedido de restituição apresentado por MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES no evento 316, conforme já determinado.

Documento assinado eletronicamente por **TRAUDELI IUNG, Juíza de Direito**, em 22/3/2023, às 18:15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10035005951v8** e o código CRC **e95f2bf7**.

5000020-04.2016.8.21.0027

10035005951.V8